



**Proposta da Administração
Assembleia Geral Extraordinária
08 de outubro de 2021 às 15:00h
Sede da Companhia**



bombril.com.br



Prezados Acionistas,

A administração da Bombril S.A. (“Companhia”) convida a todos para participar da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 08 de outubro de 2021, às **15:00h**, na sede social da Companhia, na Via Anchieta, km 14, Rudge Ramos, CEP 09696-000, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, nos termos do Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal do Grande ABC.

Em observância à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 481”), a Companhia disponibilizará o sistema de votação a distância, consoante prática observada nas assembleias realizadas anteriormente. As orientações de como exercer o voto por meio do boletim de voto a distância encontram-se detalhadas ao longo desta Proposta da Administração.

Solicitamos aos acionistas que examinem cuidadosamente a presente Proposta da Administração e os documentos relativos à AGE que estão à disposição no site de Relações com Investidores (ri.bombril.com.br), bem como na sede social da Companhia e no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

Apresentamos a seguir a proposta da administração acerca da única matéria constante da ordem do dia da AGE, conforme descrita no Edital de Convocação.

Ficamos à disposição, através da equipe de Relações com Investidores, para prestar os esclarecimentos que se façam necessários.

Ronaldo Sampaio Ferreira

Presidente do Conselho de Administração



SUMÁRIO

| | |
|---|--|
| ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS..... | |
| A. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA..... | |
| B. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO..... | |
| b.1 Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária..... | |
| H. ANEXOS..... | |
| Anexo I. Informações sobre os candidatos a membro do conselho fiscal, na forma do artigo 10 da ICVM 481..... | |
| Anexo II. Edital de Convocação | |



ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Objeto

Em atenção aos melhores interesses da Companhia, e nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e da ICVM 481, a Administração da Companhia submete ao exame, discussão e votação da AGE, a ser realizada em primeira convocação no dia 08 de outubro de 2021, às **15:00h**, na sede da Companhia, a seguinte matéria constante da ordem do dia:

- (i) deliberar sobre a eleição de membro efetivo e respectivo suplente do Conselho Fiscal da Companhia, para completar o mandato em curso.

A. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do artigo 24, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia e do artigo 126 da Lei das S.A., para participar da AGE os acionistas deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos: (a.1) quando pessoa natural: cópias autenticadas do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (a.2) quando pessoa jurídica: cópias autenticadas do instrumento de constituição ou estatuto social ou contrato social, ata de eleição do Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à AGE ou do(s) representante(s) legal(is) que assinarem a procuração utilizada para terceiros representarem a pessoa jurídica na AGE; e (a.3) quando fundo de investimento: cópias autenticadas do regulamento do fundo e do estatuto social ou do contrato social do administrador ou do gestor do fundo, conforme estabeleça o correspondente regulamento, bem como ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à AGE ou do(s) representante(s) legal(is) que assinarem a procuração utilizada para terceiros representarem o fundo de investimentos na AGE; (b) comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração da Companhia ou pelo depositário central, conforme o caso, com, no máximo, 5



(cinco) dias de antecedência da data da realização da AGE; e (c) na hipótese de representação do acionista, original ou cópia autenticada de procuração, que deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano da data da AGE, além de indicar o lugar onde foi celebrada, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo que a assinatura do outorgante ou de seu(s) representante(s) legal(is) deverá ser autenticada.

Aos acionistas que têm a intenção de se fazer representar na AGE por meio de procuradores, solicita-se o envio dos documentos hábeis que comprovem a qualidade de acionista da Companhia e os poderes de representação com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização da AGE. Os documentos deverão ser encaminhados ao Departamento Jurídico da Companhia, na Via Anchieta, km 14, Rudge Ramos, CEP 09696-000, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, sob protocolo.

Os acionistas poderão participar da AGE ainda que não realizem o depósito prévio dos documentos, bastando apresentar tais documentos na abertura da AGE, conforme o disposto no artigo 5º, § 2º, da ICVM 481.

Os acionistas poderão participar e votar na AGE:

- (i) presencialmente, por si ou por meio de procuradores devidamente constituídos;
- (ii) via boletim de voto a distância, enviado (a) aos agentes de custódia; (b) ao escriturador; ou (c) diretamente à Companhia em até 07 (sete) dias antes da realização da AGE, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, no endereço Marginal da Via Anchieta, Km 14, S/No, Rudge Ramos São Bernardo do Campo, SP, CEP 09696-000. Para informações adicionais, deve-se observar as regras previstas na ICVM 481 e os procedimentos descritos no próprio boletim de voto a distância e na Proposta da Administração; ou
- (iii) por meio de sistema eletrônico de participação remota, nos termos do artigo 21-C, inciso II, da ICVM 481, através da plataforma digital a ser disponibilizada pela Companhia. Os



acionistas que desejem participar da AGE por meio do sistema eletrônico de participação remota devem enviar solicitação à Companhia para o e-mail acionista@bombril.com.br com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização da AGE, ou seja, até o dia 06 de outubro de 2021, a qual deverá ser acompanhada de toda a documentação necessária para participação na AGE, conforme detalhada na Proposta da Administração. Uma vez recebida a solicitação na forma e prazo indicados, e verificada a completude da documentação fornecida, a Companhia enviará ao acionista que tiver validamente se habilitado para participação da AGE de maneira remota (ou a seus representantes ou procuradores devidamente indicados e constituídos), via e-mail, os dados e instruções de acesso à plataforma digital para participação na AGE. O acionista que não enviar a solicitação de cadastramento na forma e/ou no prazo acima referido não poderá participar remotamente da AGE por meio da plataforma digital disponibilizada pela Companhia, restando-lhe a participação por meio de envio de boletim de voto a distância ou presencialmente. O acionista devidamente cadastrado que participar da AGE por meio da plataforma digital disponibilizada pela Companhia poderá exercer os seus respectivos direitos de voto e será considerado presente e assinante da ata da AGE, na forma do artigo 21-V, III, da ICVM 481. O acionista que tenha solicitado devidamente a sua participação na AGE por meio da plataforma digital e não tenha recebido da Companhia o e-mail com as instruções para acesso até as 23:59h do dia 06 de outubro, deverá entrar em contato com a Companhia pelo telefone +55 (11) 4366-1046 para suporte. A Companhia esclarece que não será permitido o acesso à AGE por meio da plataforma digital após o horário previsto para o seu início. Por fim, a Companhia esclarece que não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na AGE por meio da plataforma digital.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, na página de relações de investidores da Companhia (ri.bombril.com.br), na página da CVM (www.cvm.gov.br) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br), conforme artigo 124 da Lei das S.A. e do artigo 6º da ICVM 481, os documentos e informações relevantes para o exercício do direito de voto na AGE.



**B. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO RELATIVA À ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

b.1 Matéria a ser deliberada na Assembleia Geral Extraordinária

Item (i) deliberar sobre a eleição de membro efetivo e respectivo suplente do Conselho Fiscal da Companhia, para completar o mandato em curso.

Na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2021 (“AGO”), os acionistas (i) aprovaram a composição do Conselho Fiscal por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, conforme prevê o artigo 161, §1º, da Lei das S.A. e o artigo 23 do Estatuto Social da Companhia; e (ii) elegeram seis candidatos para ocupar referidos cargos, com mandato de 1 (um) ano, encerrando-se na assembleia geral que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Em 3 de setembro de 2021, a Companhia tomou conhecimento da renúncia da Sra. Renata Nunes Guimarães Hubenet e de seu suplente, Sr. João da Silva Barreto, aos seus respectivos cargos no Conselho Fiscal da Companhia, para os quais foram eleitos na AGO, de forma que nos termos dos pedidos de renúncia os mesmos terão efeitos a partir da investidura de seus substitutos.

Assim, em conformidade com a Lei das S.A. e com o Estatuto Social, a Administração propõe aos acionistas a eleição dos seguintes membros do Conselho Fiscal:

(a) Sr. Wagner Brilhante de Albuquerque, como membro efetivo, para completar o mandato em curso; e

(b) Sr. João da Silva Barreto, como suplente do Sr. Wagner Brilhante de Albuquerque, para completar o mandato em curso.

As informações relativas ao Sr. **Wagner Brilhante de Albuquerque** e ao Sr. **João da Silva Barreto** encontram-se detalhadas no **Anexo I** desta Proposta, na forma do artigo 10 da ICVM 481.



ANEXO I

**INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS A MEMBRO DO
CONSELHO FISCAL, NA FORMA DO ARTIGO 10 DA ICVM 481
ITENS 12.5 a 12.10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**



| | | |
|--|--|---|
| a. nome | Wagner Brilhante de Albuquerque | João da Silva Barreto |
| b. data de nascimento | 31/01/1966 | 12/11/1951 |
| c. profissão | Contador/ Administrador | Contador |
| d. CPF ou número do passaporte | 813.745.427-68 | 516.301.928-72 |
| e. cargo eletivo ocupado | Membro do Conselho Fiscal (efetivo) | Membro do Conselho Fiscal (suplente) |
| f. data de eleição* | 08/10/2021 | 08/10/2021 |
| g. data da posse* | 08/10/2021 | 08/10/2021 |
| h. prazo do mandato** | 30/04/2022 | 30/04/2022 |
| i. outros cargos ou funções exercidos no emissor. | Atualmente não exerce outros cargos ou funções no emissor. | Ocupou cargo no Conselho Fiscal da Companhia desde 28.04.2017, na qualidade de membro suplente da Sra. Renata Nunes Guimarães Hubenet |
| j. se foi eleito pelo controlador ou não | Sim | Sim |
| k. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência | Não | Não |
| l. número de mandatos consecutivos | 0 | 5 |
| m. informações sobre: i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: 1. Nome e setor da atividade da empresa 2. Cargo e funções inerentes ao cargo 3. Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as sociedades ou organizações que integram (i) o grupo econômico do emissor, | Graduado em Administração de Empresas pela Universidade Gama Filho (1990); MBA Empresarial pela Fundação Dom Cabral (2003); Strategies for Creating Shareholder Value pela Kellogg School of Management (2013); CEO na empresa Bombril S.A. (2019-2021) e CFO/DRI no período de 2016-2021), segmento industrial de higiene e limpeza; | Graduado em Contabilidade – Faculdade Luzwell (1988) Assistente de Diretoria na Quilombo Participações Ltda (Set/98 a Nov/08). Gerente de Crédito e Cobrança na Akzo Industria e Comercio Ltda (Mai/73 a Jan/07). |



| a. nome | Wagner Brilhante de Albuquerque | João da Silva Barreto |
|---|---|---|
| <p>ou (ii) se é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor</p> <p>ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor</p> | <p>CFO no Grupo de Lojas Leader e Seller (2015), no segmento de moda, CAMEBA e UD;</p> <p>CFO no Grupo Itacar (2014-2015), atuante no Estado do ES, no segmento Distribuidor Automotivo (Rede Concessionária de Veículos Automotores) operando com as marcas VW, Renault, Peugeot, Citroen e Nissan;</p> <p>CFO no Grupo Dadalto (2010-2013), que inclui as empresas Dadalto S.A. (Loja de Departamentos), Promov Prestadora de Serviços (Prestação de Serviços de Call Center, Administrativos e Cobrança), Dacasa Financeira S.A. (Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento);</p> <p>Diretor de Controladoria no Grupo Pão de Açúcar (2008-2010), atuante no segmento varejista de bens de consumo.</p> | |
| <p>n. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</p> <p>i. qualquer condenação criminal</p> <p>ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas</p> <p>iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade</p> | <p>Não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial legal.</p> | <p>Não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial legal.</p> |



| | | |
|---------------------------------------|--|------------------------------|
| a. nome | Wagner Brilhante de Albuquerque | João da Silva Barreto |
| profissional ou comercial qualquer | | |

(*) Data da eleição e posse, caso o candidato venha a ser eleito.

(**) Prazo do mandato, caso o candidato venha a ser eleito.

Currículos dos Membros do Conselho Fiscal

Wagner Brilhante de Albuquerque (Membro do Conselho Fiscal – Titular)

Graduado em Administração de Empresas pela Universidade Gama Filho (1990);

MBA Empresarial pela Fundação Dom Cabral (2003);

Strategies for Creating Shareholder Value pela Kellog School of Management (2013);

Membro da CANC (Comissão de Auditoria e Normas Contábeis) da ABRASCA (Associação Brasileira das Companhias Abertas) (2005-2009);

Presidente do Conselho Fiscal da Fundação 14 (Fundação de Previdência Privada dos funcionários da Brasil Telecom);

Conselheiro Fiscal da BrPrev (Fundação de Previdência Privada dos Funcionários da Brasil Telecom (2005-2008);

Professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, no curso de Graduação em Ciências Contábeis (1995-2001);

CEO na empresa Bombril S.A. (03/2019 - 07/2021) e CFO/DRI no período de 2016-2021);

CFO no Grupo de Lojas Leader e Seller (2015), no segmento de moda, CAMEBA e UD;

CFO no Grupo Itacar (2014-2015);

CFO no Grupo Dadalto (2010-2013), que inclui as empresas Dadalto S.A. (Loja de Departamentos), Promov Prestadora de Serviços (Prestação de Serviços de Call Center, Administrativos e Cobrança), Dacasa Financeira S.A. (Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento);

Diretor de Controladoria no Grupo Pão de Açúcar (2008-2010), atuante no segmento varejista de bens de consumo.

Graduado em Contabilidade – Faculdade Luzwell

Assistente de Diretoria – Quilombo Empreendimentos e Participações S/A –Set/98 a Nov/08.

Gerente de Crédito e Cobrança –Akzo Indústria e Comercio Ltda - Mai/73 a Jan/07.



João da Silva Barreto (Membro do Conselho Fiscal - Suplente)

Graduado em Contabilidade –Faculdade Luzwell

Assistente de Diretoria –Quilombo Empreendimentos e Participações S/A –Set/98 a Nov/08.

Gerente de Crédito e Cobrança –Akzo Indústria e Comercio Ltda -Mai/73 a Jan/07.



12.6. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

| Conselho Fiscal | Total de reuniões realizadas pelo respectivo órgão desde a posse | Percentual de participação nas reuniões |
|------------------------|---|--|
| João da Silva Barreto | 07 | 0% |

12.7 - Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

A Companhia não possui comitês estatutários, de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração.

12.8 – Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

A Companhia não possui comitês estatutários ou não estatutários, de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração.

12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre: (a) administradores do emissor; (b) (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; (c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor; (d) (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.



Não há existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau.

12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e: (a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social; (b) controlador direto ou indireto do emissor; (c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social.

Não aplicável

b. controlador direto ou indireto do emissor

Não aplicável

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não aplicável



ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



BOMBRIL S.A.

CNPJ nº 50.564.053/0001-03

NIRE 35.3.0009971-1

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas da Bombril S.A., com sede na Via Anchieta, km 14, Rudge Ramos, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09696-000, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.3.0009971-1 e no CNPJ sob o nº 50.564.053/0001-03, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 12190 (“Companhia”), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e dos artigos 3º e 5º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 481”), convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) a ser realizada, em primeira convocação, no dia 08 de outubro de 2021, às 15h00, na sede social da Companhia, na Via Anchieta, km 14, Rudge Ramos, CEP 09696-000, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (ii) deliberar sobre a eleição de membro efetivo e respectivo suplente do Conselho Fiscal da Companhia, para completar o mandato em curso.

Informações Gerais:

Nos termos do artigo 24, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia e do artigo 126 da Lei das S.A., para participar da AGE os acionistas deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos: (a.1) quando pessoa natural: cópias autenticadas do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (a.2) quando pessoa jurídica: cópias autenticadas do instrumento de constituição ou estatuto social ou contrato social, ata de eleição do Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à AGE ou do(s) representante(s) legal(is) que assinarem a procuração utilizada para terceiros representarem a pessoa jurídica na AGE; e (a.3) quando fundo de investimento: cópias autenticadas do regulamento do fundo e do estatuto social ou do contrato social do administrador ou do gestor do fundo, conforme estabeleça o correspondente regulamento, bem como ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à AGE ou do(s) representante(s) legal(is) que assinarem a procuração utilizada para terceiros representarem o fundo de investimentos na AGE; (b) comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração da Companhia ou pelo depositário central, conforme o caso, com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da AGE; e (c) na hipótese de representação do acionista, original ou cópia autenticada de procuração, que deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano da data da AGE, além de indicar o lugar onde foi



celebrada, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo que a assinatura do outorgante ou de seu(s) representante(s) legal(is) deverá ser autenticada.

Aos acionistas que têm a intenção de se fazer representar na AGE por meio de procuradores, solicita-se o envio dos documentos hábeis que comprovem a qualidade de acionista da Companhia e os poderes de representação com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização da AGE. Os documentos deverão ser encaminhados ao Departamento Jurídico da Companhia, na Via Anchieta, km 14, Rudge Ramos, CEP 09696-000, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, sob protocolo.

Os acionistas poderão participar da AGE ainda que não realizem o depósito prévio dos documentos, bastando apresentar tais documentos na abertura da AGE, conforme o disposto no artigo 5º, § 2º, da Instrução CVM 481.

Os acionistas poderão participar e votar na AGE:

- (i) presencialmente, por si ou por meio de procuradores devidamente constituídos;
- (ii) via boletim de voto a distância, enviado (a) aos agentes de custódia; (b) ao escriturador; ou (c) diretamente à Companhia em até 07 (sete) dias antes da realização da AGE, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, no endereço Marginal da Via Anchieta, Km 14, S/Nº, Rudge Ramos São Bernardo do Campo, SP, CEP 09696-000. Para informações adicionais, deve-se observar as regras previstas na Instrução CVM 481 e os procedimentos descritos no próprio boletim de voto a distância e na Proposta da Administração; ou
- (iii) por meio de sistema eletrônico de participação remota, nos termos do artigo 21-C, inciso II, da Instrução CVM 481, através da plataforma digital a ser disponibilizada pela Companhia. Os acionistas que desejem participar da AGE por meio do sistema eletrônico de participação remota devem enviar solicitação à Companhia para o e-mail acionista@bombril.com.br com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização da AGE, ou seja, até o dia 06 de outubro de 2021, a qual deverá ser acompanhada de toda a documentação necessária para participação na AGE, conforme detalhada na Proposta da Administração. Uma vez recebida a solicitação na forma e prazo indicados, e verificada a completude da documentação fornecida, a Companhia enviará ao acionista que tiver validamente se habilitado para participação da AGE de maneira remota (ou a seus representantes ou procuradores devidamente indicados e constituídos), via e-mail, os dados e instruções de acesso à plataforma digital para participação na AGE. O acionista que não enviar a solicitação de cadastramento na forma e/ou no prazo acima referido não poderá participar remotamente da AGE por meio da plataforma digital disponibilizada pela Companhia, restando-lhe a participação por meio de envio de boletim de voto a distância ou presencialmente. O acionista devidamente cadastrado que participar da AGE por meio da plataforma digital disponibilizada pela Companhia poderá exercer os seus respectivos direitos de voto e será considerado presente e assinante da ata da AGE, na forma do artigo 21-V, III, da



Instrução CVM 481. O acionista que tenha solicitado devidamente a sua participação na AGE por meio da plataforma digital e não tenha recebido da Companhia o e-mail com as instruções para acesso até as 23:59h do dia 06 de outubro, deverá entrar em contato com a Companhia pelo telefone +55 (11) 4366-1046 para suporte. A Companhia esclarece que não será permitido o acesso à AGE por meio da plataforma digital após o horário previsto para o seu início. Por fim, a Companhia esclarece que não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na AGE por meio da plataforma digital.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, na página de relações de investidores da Companhia (ri.bombril.com.br), na página da CVM (www.cvm.gov.br) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br), conforme artigo 124 da Lei das S.A. e do artigo 6º da Instrução CVM 481, os documentos e informações relevantes para o exercício do direito de voto na AGE.

São Bernardo do Campo, 3 de setembro de 2021.

Ronaldo Sampaio Ferreira
Presidente do Conselho de Administração